

**Gebssa
Prev**



**REGULAMENTO DOS PERFIS
DE INVESTIMENTO DOS PLANOS
ADMINISTRADOS PELA GEBSSA-PREV
SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

Agosto/2025



Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

» CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

ART. 1º

O Regulamento dos Perfis de Investimento da GEBSA-PREV – Sociedade de Previdência Privada (“Entidade”) tem por finalidade orientar os participantes dos planos administrados pela Entidade sobre as opções disponíveis de perfis de investimentos, como estão estruturados, bem como definir as regras para a Campanha de Alteração de Perfil de Investimento, conforme previsto nos Regulamentos dos Planos administrado pela Entidade.

» CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

ART. 2º

Serão elegíveis à opção de um dos Perfis de Investimento os Participantes Ativos, Autopatrocinados e em BPD, os Assistidos e os Beneficiários, desde que com saldo acumulado em seu nome.

» CAPÍTULO III - DOS PERFIS

ART. 3º

A Entidade dispõe de 4 (quatro) Perfis de Investimento: Superconservador, Conservador, Moderado e Agressivo.

I. PERFIL SUPERCONSERVADOR

Objetivo: O perfil Superconservador busca entregar retornos muito consistentes e previsíveis, com um nível de risco muito baixo, sendo seu principal objetivo preservação do patrimônio.

Composição do Perfil: Os ativos que compõem a carteira deste perfil são preferencialmente ativos de renda fixa com retorno pós-fixado e atrelados à taxa básica de juros (SELIC). Os ativos mais encontrados nesta estratégia são Letras Financeiras do Tesouro (título público também conhecido como Tesouro SELIC), Letras Financeiras de instituições privadas (LFs), Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e Debêntures. Os títulos de instituições privadas são sempre de instituições com os melhores ratings de crédito do mercado.

Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

Orientação: Este perfil é recomendado aos participantes com extrema aversão a risco, já aposentados ou com aposentadoria esperada em um horizonte de até 5 cinco anos. Participantes deste plano devem esperar poucas variações no retorno mensal de suas cotas.

Vantagens: Retornos consistentes e rentabilidade nominal quase sempre positivo.

Retorno Esperado: Entre 95% e 105% do CDI.

II. PERFIL CONSERVADOR

Objetivo: O perfil Conservador busca entregar retornos positivos com constância, com um nível de risco baixo, sendo seu principal objetivo a preservação do patrimônio investido com alguma volatilidade.

Composição do Perfil: Os ativos que compõem a carteira deste perfil são essencialmente títulos pré-fixados, pós-fixados, indexados à inflação com horizonte de curto e médio prazo. Posiciona uma parte minoritária em ativos de maior volatilidade, como moedas, fundos multimercados, fundos de renda fixa e multimercados no exterior, podendo zerar esta posição em situações de crise.

Orientação: Este perfil é recomendado aos participantes com aversão a risco ou com aposentadoria esperada em um horizonte de até 10 anos. Participantes neste perfil aceitam ter variação negativa no retorno mensal de suas cotas.

Vantagens: Uma alternativa muito viável para quem não se sente confortável com risco sem renunciar a uma rentabilidade acima do básico.

Retorno Esperado: Entre 75% e 125% do CDI.

III. PERFIL MODERADO

Objetivo: O perfil Moderado busca entregar uma boa relação risco-retorno, com um nível de risco médio, sendo seu principal objetivo um considerável crescimento no médio e longo prazo, podendo sofrer variações no curto prazo.

Composição do Perfil: Os ativos que compõem a carteira deste perfil são em grande parte de renda fixa focados em médio e longo prazo. Sua parcela em renda variável está composta da carteira com ativos como moedas, fundos multimercado, fundos no exterior ou ações, podendo também zerar esta posição em situações de crise.

Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

Orientação: Este perfil é recomendado aos participantes com certa tolerância a risco ou com aposentadoria esperada em um horizonte de longo prazo. Participantes neste perfil encontrarão com alguma frequência variações negativas nos retornos mensais de suas cotas.

Vantagens: Um ótimo balanço na relação risco-retorno e uma ótima opção para quem não se sente à vontade com muita volatilidade, mas ainda quer ver retornos mais expressivos.

Retorno Esperado: Entre 35% e 175% do CDI.

IV. PERFIL AGRESSIVO

Objetivo: O perfil Agressivo busca maximizar retornos substanciais, aproveitando altas de mercado, com um nível de risco alto, sendo seu principal objetivo um significativo crescimento no longo prazo, com oscilações intensas de variações esperadas em todos os horizontes.

Composição do Perfil: Os ativos que compõem a carteira deste perfil são de renda fixa focados em médio e longo prazo e sua parcela em renda variável pode chegar a compor a grande maioria da carteira com ativos como moedas, fundos multimercado, fundos no exterior, ações e derivativos.

Orientação: Este perfil é recomendado apenas aos participantes com boa tolerância a risco, devido à alta volatilidade, e com foco em acumulação de capital no longo prazo. Participantes neste perfil poderão encontrar com frequência considerável variações negativas nos retornos mensais de suas cotas.

Vantagens: No longo prazo o perfil agressivo tende a trazer retornos superiores e ter assim a sua volatilidade diluída em diversos períodos, de modo que as rentabilidades positivas compensem as rentabilidades negativas.

Retorno Esperado: Entre 15% e 200% do CDI.

Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

»» **CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE ESCOLHA DO PERFIL DE INVESTIMENTO**

ART. 4º

O participante poderá optar por um dos perfis de investimento no momento da sua adesão e, caso não faça essa opção, automaticamente estará enquadrado nas regras do Perfil Super Conservador e terá até 30 dias para formalizar sua opção por um dos demais perfis.

Parágrafo único - Os participantes inscritos nos **Planos administrados pela GEBSA-PREV** que não efetuarem a escolha do Perfil de Investimento serão alocados automaticamente no Perfil Super Conservador.

»» **CAPÍTULO V - DA RENTABILIDADE**

ART. 5º

Todo o saldo alocado em nome do participante (saldo de participante e saldo da empresa) estará sujeito à rentabilidade do perfil escolhido.

»» **CAPÍTULO VI - DA ALTERAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIMENTO**

ART. 6º

O participante poderá alterar o Perfil de Investimento durante as campanhas de alteração de Perfil de Investimento, cujos prazos são definidos pelo Conselho Deliberativo.

ART. 7º

As campanhas de alteração de Perfil de Investimento serão divulgadas pela Entidade aos participantes elegíveis através dos meios de comunicação já adotados.

ART. 8º

O participante que desejar alterar seu Perfil de Investimento deverá formalizar sua opção dentro dos prazos estabelecidos através de requisição física ou eletrônica, conforme definição da Entidade.

Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

Parágrafo único - Requisições encaminhadas fora dos padrões estabelecidos pela Entidade ou por participantes não elegíveis à alteração serão desconsideradas, sendo o participante informado sobre os motivos da não efetivação.

ART. 9º

A opção do participante pelo novo Perfil de Investimento passará a vigorar no prazo máximo de três meses a contar do término da Campanha de Alteração de Perfil de Investimento. Esta opção, no entanto, não impede o participante de optar por outro Perfil de Investimento na Campanha subsequente.

»» CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 11º

Situações que não estejam disciplinadas neste Regulamento serão decididas pela Diretoria Executiva da Entidade, devendo a respectiva decisão ser registrada em Ata de Reunião da Diretoria Executiva, não podendo contrariar disposições deste Regulamento.

ART. 12º

As decisões da Diretoria, previstas neste Regulamento, serão formalmente aprovadas, por no mínimo, 2 (dois) dos seus respectivos integrantes.

ART. 13º

As regras definidas neste Regulamento estarão sempre vinculadas às definições dispostas nos Regulamentos dos Planos administrados pela Entidade e nas respectivas Políticas de Investimentos dos planos.

»» CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

ART. 14º

O presente Regulamento foi aprovado pela Diretoria Executiva da GEB-SAPrev em 19/08/2025.

Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

 **GLOSSÁRIO**

As expressões, palavras, abreviações ou siglas abaixo terão o seguinte significado ali contido, a menos que o contexto indique claramente outro sentido. Neste regulamento o masculino incluirá o feminino, e vice-versa, e o singular incluirá o plural, e vice-versa, salvo indicação contrária no texto.

- I. **PRAZO DE INVESTIMENTOS:** refere-se ao horizonte de aplicação dos investimentos
 - Curto Prazo – vencimento inferior a 1 ano
 - Médio Prazo – vencimentos superiores a 1 ano e menores que 5
 - Longo Prazo – vencimentos superiores a 5 anos
- II. **LIQUIDEZ:** Não está relacionada ao resgate dos investimentos e sim quanto ao prazo dos investimentos nas carteiras.
- III. **SELIC (TAXA):** Taxa referencial de juros da economia brasileira, determinada pelo COPOM (Comitê de Política Monetária) do Banco Central, que é considerada pelo mercado como o principal indicador de política monetária do Governo.
- IV. **TÍTULOS PÚBLICOS:** Assim como as empresas e os bancos, o Governo Federal precisa de dinheiro para financiar suas obras e cobrir suas despesas. Os títulos emitidos pelo Governo são chamados de títulos de dívida pública e podem ser pré-fixados, indexados ou pós-fixados.
- V. **PÓS-FIXADOS:** São títulos que variam ao longo do tempo e sua rentabilidade só será descoberta no vencimento.
- VI. **INDEXADOS:** São títulos que variam ao longo do tempo e sua rentabilidade é atrelada a um índice de preços, e também só é possível determinar sua rentabilidade no vencimento. Atualmente, somente há emissão de títulos indexados ao IPCA.
- VII. **PRÉ-FIXADOS:** São títulos que variam ao longo do tempo, todavia, sua rentabilidade nominal é determinada no momento da compra.
- VIII. **NOTAS DO TESOIRO NACIONAL SÉRIE B (NTN-B):** São títulos de renda fixa indexados emitidos pelo Tesouro Nacional, com rentabilidade vinculada à variação do IPCA, acrescida de juros definidos quando da emissão, com pagamento semestral de juros.

Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

- IX. **LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO (LFT):** São títulos de renda fixa pós-fixados emitidos pelo Tesouro Nacional, seguindo a variação da taxa básica de juros, a taxa SELIC, com pagamento total somente no vencimento.
- X. **LETRAS DO TESOURO NACIONAL (LTN):** São títulos de renda fixa pré-fixados emitidos pelo Tesouro Nacional, com rendimento definido no momento da aplicação, com pagamento total somente no vencimento.
- XI. **NOTAS DO TESOURO NACIONAL SÉRIE F (NTN-F):** São títulos de renda fixa pré-fixados emitidos pelo Tesouro Nacional, com rendimento definido no momento da aplicação, com pagamento semestral de juros.
- XII. **TÍTULOS PRIVADOS:** São todos os títulos de renda fixa emitidos por bancos e empresas, conhecidos também como títulos de dívida privada.
- XIII. **CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB):** São títulos representativos de depósitos a prazos fixos emitidos por bancos comerciais, bancos de investimento e bancos de desenvolvimento. A taxa paga no CDB pode ser pré-fixada, pós-fixada ou indexada, essa última atrelada a um percentual da variação de um índice.
- XIV. **DEBÊNTURES:** São títulos de renda fixa de longo prazo, que são emitidos por empresas e podem ou não ter como garantia algum tipo de ativo real. Sua finalidade principal é financiar os projetos de investimento ou alongar dívidas da empresa. As debêntures podem ser emitidas com uma cláusula de conversibilidade, ou seja, se o título não for pago no final do período, poderá ser convertido em uma quantidade correspondente de ações da empresa. Embora a grande maioria das debêntures seja considerada como títulos de renda fixa, algumas podem ser consideradas como títulos de renda variável, desde que a remuneração oferecida seja com base na participação nos lucros da empresa emissora.

Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

- XV. **LETRAS FINANCEIRAS (LF):** São títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras com a finalidade de captar recursos de longo prazo, dado que tem vencimento superior a dois anos. Em contrapartida, oferece aos investidores melhor rentabilidade do que outras aplicações financeiras com liquidez diária ou com prazo inferior de vencimento. Desta forma, a LF beneficia tanto as instituições financeiras que necessitam captar recursos quanto os investidores que possuem montante relevante para aplicações de longo prazo.
- XVI. **VOLATILIDADE:** é uma variável que mostra a intensidade e a frequência das oscilações nas cotações de um ativo financeiro, o qual pode ser ação, título, fundo de investimento ou ainda, índices das bolsas de valores considerado um determinado período de tempo. Esta variável é um dos parâmetros mais utilizados como forma de mensurar o risco de um ativo.
- XVII. **RISCO:** Termo usado para denominar a variabilidade de retornos relativos a um investimento. Alguns autores diferenciam risco de incerteza, afirmando que ao primeiro pode-se atribuir uma distribuição de probabilidades, o que não ocorreria com o segundo, mas geralmente os dois termos são usados como sinônimos. Assim, quando se fala que um investimento é de alto risco isto, significa que é muito difícil prever a rentabilidade que será alcançada. No mercado financeiro o termo “risco” é usado para determinar a probabilidade de ganhos ou perdas acima ou abaixo da média do mercado.
- XVIII. **AÇÕES :** Valor mobiliário emitido pelas sociedades anônimas, representando a menor fração do capital destas empresas. As empresas emitem ações para aumentar o capital social, e os recursos levantados podem ser utilizados para vários fins, sobretudo futuros investimentos.
- XIX. **CÂMBIO:** Define toda a operação em que existe troca de moeda nacional por moeda estrangeira, ou vice-versa. Ao viajar, um turista troca moeda nacional, por moeda estrangeira num banco. Ao retornar, se ainda sobrou moeda estrangeira, é possível trocá-la no banco por moeda nacional. No jornal é possível encontrar várias taxas de câmbio para uma mesma moeda. Em todos os

Da Finalidade

Dos Participantes
Elegíveis

Dos Perfis

Do Prazo de Escolha do
Perfil de Investimento

Da Rentabilidade

Da Alteração do Perfil
de Investimento

Das Disposições Gerais

Da Aprovação e
Vigência

Glossário

casos existe sempre uma cotação de compra e outra de venda, a diferença entre as duas taxas é chamada spread que é o que determina o ganho da instituição financeira na operação. Isto porque a taxa de venda é aquela usada pelo banco para determinar a cotação pela qual irá vender por exemplo dólares para os investidores, enquanto a taxa de compra é aquela que paga pelos dólares que os investidores lhe vendem. Como é de se esperar, a taxa de compra é menor que a taxa de venda, quanto maior esta diferença maior o spread e o ganho do banco.

- XX. **RENDA VARIÁVEL:** Termo usado de forma genérica para denominar todos os títulos cuja remuneração não é discriminada anteriormente, como acontece com os títulos de renda fixa. Dentre os exemplos de títulos desta natureza, temos as ações, commodities e os fundos de investimento que aplicam recursos neste tipo de títulos.
- XXI. **BOLSA DE VALORES:** Lugar no qual se negociam títulos e valores mobiliários (sobretudo ações, opções, direitos e debêntures). A B3 é a principal instituição brasileira de intermediação para operações do mercado de capitais e a única bolsa de valores, mercadorias e futuros em operação no Brasil